




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>1182</u> Página <u>B20</u>
Data	<u>31/07/2014</u>
Visto	

LEI Nº 1503/2014

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 5.643,10 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

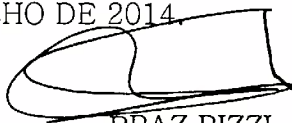
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.02 - DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
15 - Urbanismo	
15.452 - Serviços Urbanos	
15.452.0042 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
15.452.0042.2.234 - Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte: 00705 - OGU- Esporte Solidário-Ginásio de Esportes.....	R\$ 5.643,10
TOTAL.....	R\$ 5.643,10

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, referente ao exercício de 2013, na fonte 00705 - OGU- Esporte Solidário-Ginásio de Esportes, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO EM, 30 DE JULHO DE 2014.



-BRAZ RIZZI-
Prefeito